



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros - MG - CEP 39.401-2

LEI Nº 4.169 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO E REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS COM A CDL – CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS.

O povo do Município de Montes Claros-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turismo e Tecnologia, autorizado a celebrar convênio com a *CDL - CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS* e a repassar a esta, recursos financeiros no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), para a iluminação natalina do ano de 2009 desta cidade.

Parágrafo único – O repasse de que trata o *caput* deste artigo, será feito em duas (02) parcelas, sendo que a primeira parcela deverá ser efetuada após a assinatura do Convênio, e a segunda parcela 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 02.09.02-0466100472.1050/33.50.41 – Ficha 1113 Contribuições.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Montes Claros, 12 de novembro de 2009

Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal

